



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 36 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, inc. XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 49 da Portaria CNMP-SG Nº 373, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Caderno Administrativo de 29 de dezembro de 2021 (Normas Gerais de Movimentação de Bens), que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – será composta por 6 (servidores) servidores, dos quais 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente, podendo-se indicar suplentes;

Art. 2º Alterar os incisos I, II e III do art. 54 da Portaria CNMP-SG Nº 373, de 17 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os trabalhos deverão ser concluídos em 30 dias corridos;

II – o levantamento será realizado preferencialmente nos primeiros dez dias do início dos trabalhos de modo a evitar paralisações na movimentação de bens caso o levantamento aconteça em períodos segmentados;

III – deverão ser realizadas reuniões de alinhamento e de treinamento, anteriores ao início dos trabalhos.

Art. 3º Designar, com fulcro no art. 49, inciso I, da Portaria CNMP-SG Nº 373, de 17 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Anual de Inventário (CAI):

I – Rosa Helena de Santana Girão de Moraes, matrícula 82.430 – Presidente;

II – Natalia Monteiro Pereira, matrícula 82.325 – Vice-Presidente;

III – [\(Revogado pela Portaria CNMP-SG nº 41 de 25 de janeiro de 2023\)](#)

IV – Adriana Maria Gomes, matrícula 22.298;

V – Ana Beatriz Sanches Rodrigues Caldas Catelman, matrícula 82.470;

VI – Beatriz Marília Ferreira Ribeiro, matrícula 82.448;

VII – Thiago Batista de Moura, matrícula 82.405 – Suplente;

Art. 4º Compete aos integrantes da CAI o previsto no Capítulo IX da Portaria CNMP-SG Nº 373, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 5º Os trabalhos da CAI, excepcionalmente no corrente ano, iniciarão em 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º O treinamento dos integrantes da CAI ocorrerá a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP